



## DECRETO Nº 386/2025-PMB

### DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituem o Plano de Contratações Anual como instrumento de governança das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 28, de 31 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere ao Plano de Contratações Anual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, com vistas à racionalização dos gastos, à eficiência administrativa, à transparência e ao alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a consolidação das demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação apresentadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e publicado, conforme anexo único deste decreto, o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Baraúna/PB, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual consolida as contratações previstas para o exercício de 2026.

Art. 2º O PCA 2026 constitui instrumento de planejamento e governança, devendo orientar a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, bem como a programação orçamentária e financeira das contratações públicas municipais.



Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 será publicado em extrato no Diário Oficial do Município e divulgado integralmente no sítio eletrônico oficial do Município, bem como nos demais meios oficiais de divulgação, assegurados a transparência e o amplo acesso à informação, nos termos do art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O PCA 2026 poderá ser revisto, ajustado ou atualizado, mediante justificativa formal, sempre que houver alteração de prioridades, necessidade superveniente devidamente motivada ou adequação à disponibilidade orçamentária, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Compete aos órgãos e entidades da Administração Municipal observar o PCA 2026 como referência para o planejamento e a execução das contratações, sem prejuízo das autorizações legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 26 de dezembro de 2025.

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS  
Prefeita Constitucional